LEI No. 2709 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.996

Aprova o Plano Plurianual para o triênio 1.997/1.999.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica aprovado o Plano Plurianual do Municipio de Formiga para o Triênio 1.997/1.999, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administracão Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duracão continuada.

Art. 2o. - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I - Diretrizes
b) Anexo II - Objetivos
c) Anexo III - Metas da Administracão

Paragrafo Unico: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), serão estimadas a precos de 1.996.

Art. 3o. - Na elaboracão das propostas orcamentárias anuais, serão reajustadas as importancias consignadas aos projetos e atividades de duracão continuada, podendo em consequência de alteracões dos recursos, serem criados e/ ou suprimidos ou reformulados.

Paragrafo Unico - As Importâncias referentes aos Exercícios de 1.997/1.999 estimadas a preco de 1.996, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboracão dos Orcamentos Anuais, correspondentes áqueles Exercícios.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.997.

Art. 5o. - Revogam-se as disposicões em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 03 DE DEZEMBRO DE 1.996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Juarez Eufrásio de Carvalho*
Prefeito Municipal de Formiga
Gestão 93/96